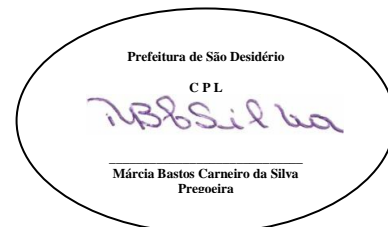


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

| | | | |
|--|-------------|-------------------------|-------------|
| MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL | | NÚMERO: 052/2017 | |
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | | | |
| CNPJ: | | | |
| CIDADE: | | ESTADO: | |
| TELEFONE: | FAX: | E-MAIL: | CEP: |
| PESSOA PARA CONTATO: | | | |
| Recebi (emos) através do acesso à página http://www.saodesiderio.ba.gov.br/ , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. | | | |
| LOCAL: | | DATA: | |
| ASSINATURA: | | | |
| Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Desidério e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via fax (77) 3623-2145 ou pelo e-mail licitacao@saodesiderio.ba.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações | | | |
| São Desidério/BA, ___ / ___ / 2017. | | | |
| Assinatura do responsável da retirada do edital: _____ | | | |
| MÁRCIA BASTOS CARNEIRO DA SILVA Pregoeira/COPEL | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

1 PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1867/2017**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2017**
 - **BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**
 - **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
 - **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**
 - **FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: PARCELADO**
 - **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

DATA: 07 de novembro de 2017

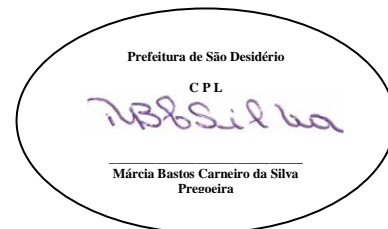
HORA: 15:00 Hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Desidério, Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério.

A Prefeitura Municipal de São Desidério, através de sua Pregoeira Oficial, Sra. Márcia Bastos Carneiro da Silva, e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 311/2017, faz saber que estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede situada Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro - São Desidério/BA, a documentação e propostas referentes a Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria voltada para gerenciamento e acompanhamento de informações relativas à apuração do índice de participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Consultoria e assessoria ao fisco municipal, visando, também, o acompanhamento do Convênio junto a Receita Federal do Brasil para a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Licitação (Pregão Presencial) a Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria voltada para gerenciamento e acompanhamento de informações relativas à apuração do índice de participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Consultoria e assessoria ao fisco municipal, visando, também, o acompanhamento do Convênio junto a Receita Federal do Brasil para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

2.2. O objeto da presente licitação visa suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, uma vez que a mesma se preocupa em manter os munícipes informados e bem esclarecidos á respeito dos fatos que ocorrem no município, solicitado pela Secretaria de Administração.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.5. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.6. A entrega será parcelada, realizada conforme pedidos/requisições da **Secretaria solicitante**.

2.7. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no **Anexo III** deste Edital.

2.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1.1. O objeto da contratação compreende a execução das seguintes atividades:

2.1.2 – Serviços de Consultoria para auditoria fiscal do Município, envolvendo as seguintes etapas:

I – acompanhamento das informações contidas nas declarações de dados informativos necessários à apuração do índice de participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS);

II – levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, no que concerne a contribuintes que não se desincumbiram dessa tarefa em tempo hábil;

III – preenchimento de declarações e substituição das que contiverem erros ou omissões em prejuízo do Município, bem como referentes a contribuintes omissos;

IV – elaboração de relatório destinado a fundamentar a apresentação, junto à Secretaria da Fazenda do Estado, de pedido de retificação dos dados contidos nas declarações efetuadas com erros e omissões, bem como do pedido de inclusão das declarações referentes à contribuinte omissos;

2.1.3- Consultoria e assessoria ao fisco municipal, visando o acompanhamento do Convênio junto a Receita Federal do Brasil para a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR.

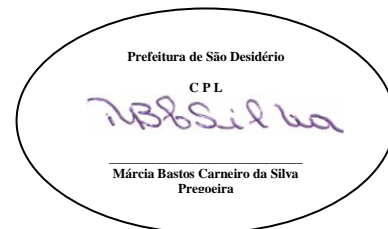
I - serviços de consultoria e assessoria administrativa tributária relativa ao ITR visando à orientação quanto ao acompanhamento dos contribuintes junto a Receita Federal do Brasil.

II- orientação na elaboração da planta genérica de valor da terra nua.

III- consultoria na elaboração da previsão de arrecadação do tributo;

IV – assessoria na análise da legislação, doutrina e jurisprudência.

2.2. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

2.2.1 – O contrato decorrente da licitação subordinar-se-á ao regime de execução de empreitada por preço global.

2.2.2 – Os serviços de consultoria e assessoria deverão ser executados na sede da CONTRATADA, na sede do CONTRATANTE e, eventualmente, no domicílio fiscal de contribuintes instalados no Município.

2.2.3 – Os produtos a serem entregues são os seguintes:

I – Certificação acerca de treinamento específico sobre:

- a) cadastro fiscal;
- b) administração tributária;
- c) processo administrativo fiscal;
- d) regime especial de tributação;
- e) cobrança de créditos;
- f) execução extra judicial de créditos;

II – respostas a consultas tributárias;

III – pareceres tributários;

IV – minutas de documentos fiscais;

V – relatórios destinados a fundamentar a apresentação, junto à Secretaria da Fazenda do Estado, de pedido de retificação dos dados contidos nas declarações efetuadas com erros e omissões, bem como do pedido de inclusão das declarações referentes à contribuinte omissa.

2.2.4 – Metodologia empregada na execução dos serviços:

I – aulas expositivas, aos servidores do fisco municipal, quando demandado pelos mesmos, presencial ou através da modalidade a distância.

II – orientação presencial e não presencial: por correio, email, telefone, mensagem de texto e *WhatsApp*, sobre as rotinas e processos adequados para desempenho das atividades dos servidores da área tributária municipal;

III – acompanhamento de servidores do fisco municipal junto a órgãos e setores envolvidos com a tributação municipal, a exemplo de: Câmara de Vereadores, Secretaria da Fazenda do Estado, Receita Federal do Brasil, Sebrae, CDL, Contribuintes suporte de Receita, Associações, Fundações, Escolas.

2.2 – DAS GENERALIDADES

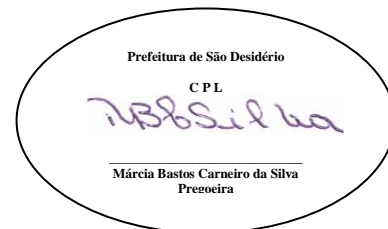
2.2.1. Legislação aplicável:

2.2.2. A presente licitação reger-se-á pelas disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

2.2.3. A proposta será julgada levando em consideração a proposta avaliada como a de menor preço global, de acordo com o teor deste edital. O contrato decorrente desta licitação será efetuado por menor preço global.

2.2.4. Esclarecimentos:

2.2.4.1.. Somente o Setor de Licitações está autorizado a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes serão consideradas como não oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

2.2.4.2. Os proponentes poderão fazer pedidos de informações complementares por escrito, devidamente protocolado no setor de protocolo da Prefeitura, no endereço já citado acima.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital.

3.1.1. Credenciamento junto ao Pregoeiro;

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.5. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

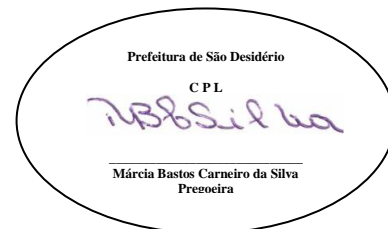
3.2.6. Que inobservarem as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**

3.5.1 As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

4.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**, além de documentos dos sócios e do representante devidamente autenticados;

5.1.2 Tratando-se de representante legal, cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticados;

5.1.3. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme **Anexo VI**.

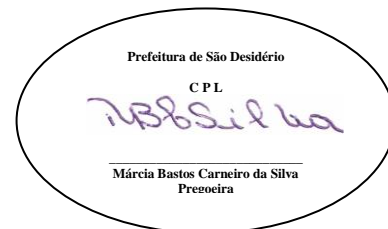
5.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das “Propostas de Preços” e dos “Documentos de Habilitação”, não sendo mais aceitas novas propostas.

5.3. A documentação de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e de “**PROPOSTA**”.

5.4. A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

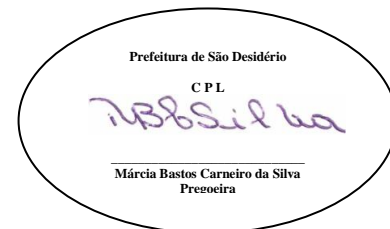
- 5.7. Os documentos para o credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta.
- 5.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.
- 5.9. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a **apresentação de um dos seguintes documentos**:
- 5.9.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente
- 5.9.2. Certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP,
- 5.9.3. Declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- 6.1 O Envelope A - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

| |
|---|
| Envelope A – Proposta de Preços |
| Prefeitura Municipal de São Desidério – BA |
| Modalidade: Pregão Presencial Nº PP 052/2017 |
| Proponente: |
| CNPJ: |

- 6.2. A proposta de preços e os documentos que instituem deverão ser entregues em **papel timbrado da empresa(todas as folhas devem ter o timbre)**, em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e **carimbada e rubricadas** em todas as suas paginas e assinado em local específico onde conste o nome do assinante, ou representante legal, quando se tratar de mandatário especialmente credenciado.
- 6.3 No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade, **ou outorgada o poder na procuração do credenciamento.**
- 6.4 As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Preços” e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).

- 6.5** Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.
- 6.6.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.7.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 6.8.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- 6.8.1.** Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no **6.8.** poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;
- 6.9.** Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do **Anexo II** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente;
- 6.10.** A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

- 7.1** O Envelope B – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope B – Habilitação Jurídica

Prefeitura Municipal de São Desidério – BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº PP 052/2017

Proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CNPJ:

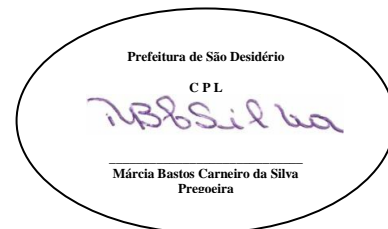
7.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- 7.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.1.4** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- 7.1.5. Todos os documentos já devem estar devidamente autenticados, a comissão não irá autenticar durante o certame.**

7.2 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.2.2** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3** Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- 7.2.4** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- 7.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
- 7.2.6.** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br; e

7.3 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes



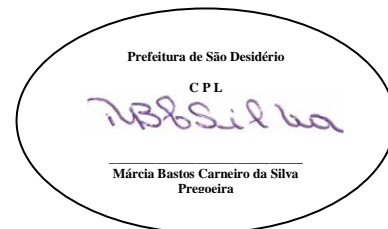
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

documentos:

- 7.3.1** Declaração, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, **ANEXO V**.
- 7.3.2.** Declaração que não possui vínculo com servidor público – **ANEXO VII**;
- 7.3.3.** Mínimo de 01 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, contendo os seguintes elementos:
- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
 - b) nome, CNPJ da empresa e/ou CPF do Técnico, que prestou os serviços;
 - d) descrição detalhada dos serviços;
 - e) período de execução dos serviços;
 - f) pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;
 - g) local e data da emissão do atestado;
 - h) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- 7.3.4.** Comprovação de Equipe técnica que deverá ser formada, minimamente, pelos seguintes profissionais:
- a) um advogado;
 - b) um economista;
 - c) um contador.
- 7.3.5.** Documentos que comprovem as informações acerca da equipe técnica:
- a) *curriculum vitae* completo de cada profissional;
 - b) declaração de disponibilidade e anuência de cada profissional relacionado, devidamente assinada pelo profissional indicado e com firma reconhecida;
 - c) prova de inscrição e regularidade perante o conselho de classe competente de cada profissional (OAB, CORECON, CRC);
 - d) diploma de graduação ou especialização, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, para os profissionais que devam comprovar a titulação mínima exigida no edital;
- 7.3.6.** Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços, na forma do art. 30, § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93, considerados essenciais à perfeita execução do objeto dessa licitação.

7.4 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

7.4.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 aprovou a **ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que em seu item 26 estabeleceu que: **26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Grifei e negritei);**

7.4.3. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

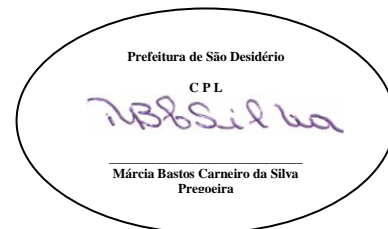
OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

7.4.4. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor de Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

8 ORDEM DOS TRABALHOS

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9 ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.2.3. O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do envelope “A” (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta

9.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. O Pregoeiro julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes “B” (Documentação), daqueles considerados desclassificados.

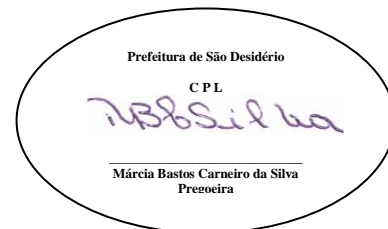
9.2.8. Declarar o vencedor;

9.2.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.2.10. elaborar a ata da sessão;

9.2.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

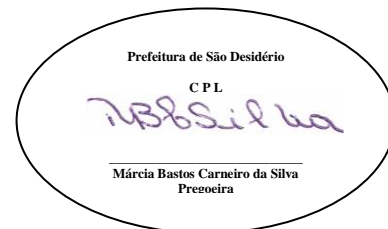


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 9.2.13.** A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;
- 9.3** Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 9.5** A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos serem apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 9.6** Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “B” (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.
- 9.7** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- 9.8** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10 LANCES VERBAIS

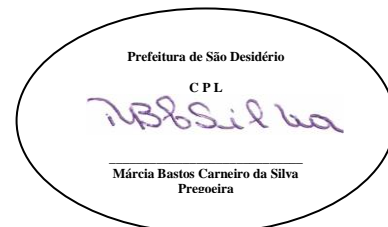
- 10.1** A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Assessoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
 - b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 10.2.** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 10.4.** O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço por Lote, observados o atendimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

- 10.5.** A fase de lances será de acordo o que dispõem os incisos VIII e IX da Lei 10.520/02, como forma de permitir maior disputa entre os participantes, objetivando melhores condições de prestações de serviços e preços para a Prefeitura Municipal de São Desidério. **Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto a ser aplicado sobre o valor global de cada lote indicado na proposta do licitante vencedor, donde será atribuído o novo preço para cada um dos itens constantes do lote.**
- 10.6.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 10.7.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **10.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;
- 10.8.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 10.9.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 10.10.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.10.1.** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão. **1**
- 10.11.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 10.12.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 10.13.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.14.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 10.15.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.16.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 10.17.** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.18.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 10.19.** Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

11 DAS IMPUGNAÇÕES

11.1 A impugnação deverá ser dirigida a Pregoeira do município, no endereço indicado neste edital, nos seguintes prazos:

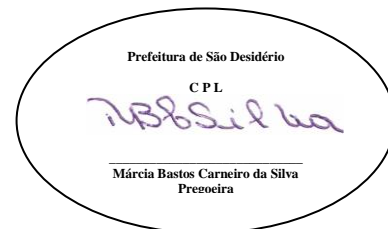
- a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- c) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- d) Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Desidério, sito a Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério.

11.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.

11.4 A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação.

11.5. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

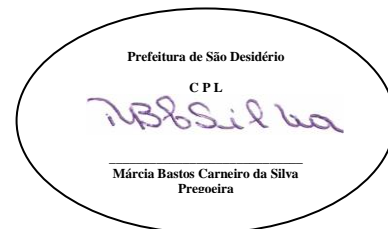
- 11.5.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- 11.5.2** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.5.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 11.5.5.** O acolhimento de recurso contra decisão do pregoeiro importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6.** Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1** Será de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 12.2** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 12.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 12.4** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obtenção de preço melhor.

. 12.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

- 12.5.1.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta



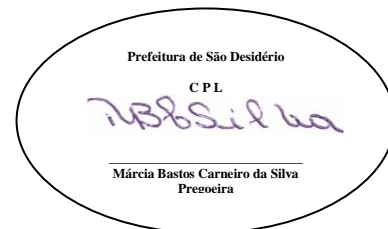
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- 12.6.2. ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 12.6.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.6.5. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP;
- 12.6.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.
- 12.6.7. Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

13 DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

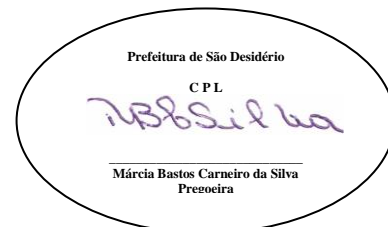
- 13.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte a sua manifestação.
- 13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- 13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Pregoeira importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

- 13.5. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.6. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 13.7. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 13.7.1. Ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração e planejamento, aos cuidados do Pregoeiro, nos respectivos prazos;
 - 13.7.2. Ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 4º, inciso XVII,, da Lei Federal nº. 10.520/02;
 - 13.7.3. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
 - 13.7.4. Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Desidério, sito a Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério.
- 13.8. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 13.9. O acolhimento de recurso contra decisão do pregoeiro importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Não serão conhecidos e julgados os recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.
- 13.11. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- 13.12. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.13. Não serão conhecidas os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 13.14. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor,



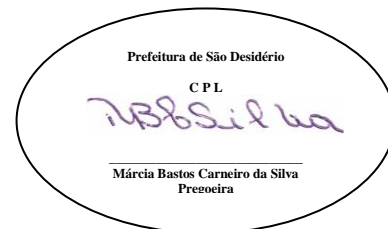
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

- 13.15.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.16.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito do recurso.
- 13.17.** Os recursos serão apreciados no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 13.18.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 13.18.1.** O procedimento de adjudicação e a homologação do certame são atribuições da Pregoeira.
- 13.18.2.** A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

14 CONTRATAÇÃO

- 14.1** O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada em jornal de grande circulação no município ou estado.
- 14.2** Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:
- 14.2.1** Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- 14.2.2** Procurador com poderes específicos.
- 14.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 14.4** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- 14.5** O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta constante do Anexo III deste Edital.
- 14.6** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

atualização.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para prestação do serviço, objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE: 02.03.000- SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
- **ATIVIDADE: 04.122.002.2011- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**
- **ELEMENTO DESPESA: 3.3.9.0.35.00.0000- SERVIÇOS DE CONSULTORIA**
- **FONTE: 0100- RECURSOS ORDINARIOS**

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

16.2 A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações prestações de serviços encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto da Secretaria responsável. As faturas devem vir separadas por Secretaria.

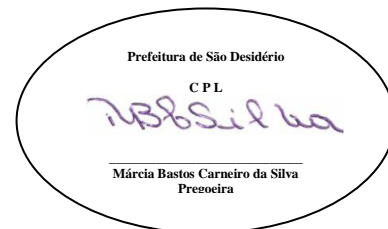
16.3 Se por qualquer motivo as Notas Fiscais/Faturas forem rejeitadas, estas serão devolvidas ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1, a partir da data de sua reapresentação ao setor competente.

17. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DEPRESTÇÃO DE SERVIÇO

17.1 A prestação de serviço do objeto licitado será iniciado em até 05 (cinco) dias após o pedido/requisição emitido do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Desidério, devendo ocorrer no prazo de 12 (doze) meses após a data de assinatura do contrato.

17 REAJUSTAMENTO

17.1 Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

18 REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

18.1 A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

19 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1 A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Desidério.

19.2 A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

19.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

19.3.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

19.3.2 Multa, na forma prevista nesta cláusula;

19.3.3 Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

20 RESCISÃO

20.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

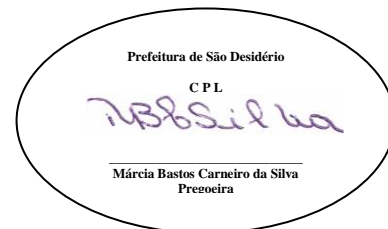
20.1.1 Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

20.1.2 Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;

20.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

20.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

20.3 A rescisão do contrato, com base no subitem anterior, sujeita à CONTRATADA multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

- 20.4** Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento, salvo as mencionadas no item 19, serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

21 REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

- 21.1** A presente licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.

- 22.2** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

- 22.3** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- 22.3.1 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;**

- 22.3.2 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO– ANEXO II;**

- 22.3.3 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III;**

- 22.3.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ME E EPP – ANEXO IV;**

- 22.3.5 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ANEXO V**

- 22.3.6. MODELO MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – ANEXO VI.**

- 22.3.7. MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO – ANEXO VII**

- 22.4** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 22.5** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.
- 22.6** A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).
- 22.7** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério, Tel: (77) 3623-2145.

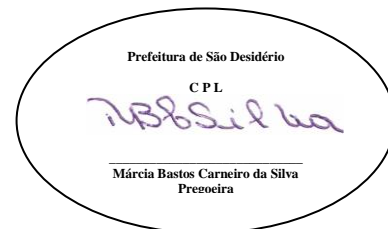
23 DO FORO

- 23.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Desidério, 24 de outubro de 2017.

Márcia Bastos Carneiro da Silva

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006 e a 147/2014; e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666 / 93, e alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Consultoria e assessoria voltada para o gerenciamento e acompanhamento de informações relativas à apuração do índice de participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Consultoria e assessoria ao fisco municipal, visando, também, o acompanhamento do Convênio junto a Receita Federal do Brasil para a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR, compreendendo as seguintes atividades:

2.2 – Serviços de Consultoria para auditoria fiscal do Município, envolvendo as seguintes etapas:

I – acompanhamento das informações contidas nas declarações de dados informativos necessários à apuração do índice de participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS);

II – levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, no que concerne a contribuintes que não se desincumbiram dessa tarefa em tempo hábil;

III – preenchimento de declarações e substituição das que contiverem erros ou omissões em prejuízo do Município, bem como referentes a contribuintes omissos;

IV – elaboração de relatório destinado a fundamentar a apresentação, junto à Secretaria da Fazenda do Estado, de pedido de retificação dos dados contidos nas declarações efetuadas com erros e omissões, bem como do pedido de inclusão das declarações referentes à contribuinte omissos;

2.3.- Consultoria e assessoria ao fisco municipal, visando o acompanhamento do Convênio junto a Receita Federal do Brasil para a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR.

I - serviços de consultoria e assessoria administrativa tributária relativa ao ITR visando à orientação quanto ao acompanhamento dos contribuintes junto a Receita Federal do Brasil.

II- orientação na elaboração da planta genérica de valor da terra nua.

III- consultoria na elaboração da previsão de arrecadação do tributo;

IV – assessoria na análise da legislação, doutrina e jurisprudência.

2.4 – Os produtos a serem entregues são os seguintes:

I – Certificação acerca de treinamento específico sobre:

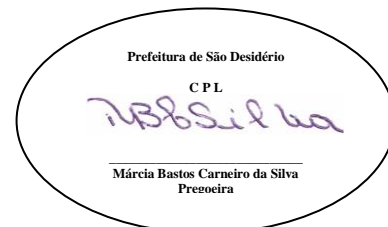
a) cadastro fiscal;

b) administração tributária;

c) processo administrativo fiscal;

d) regime especial de tributação;

e) cobrança de créditos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

f) execução extra judicial de créditos;
II – respostas a consultas tributárias;
III – pareceres tributários;
IV – minutas de documentos fiscais;
V – relatórios destinados a fundamentar a apresentação, junto à Secretaria da Fazenda do Estado, de pedido de retificação dos dados contidos nas declarações efetuadas com erros e omissões, bem como do pedido de inclusão das declarações referentes à contribuinte omissa.

2.5 – Metodologia empregada na execução dos serviços:

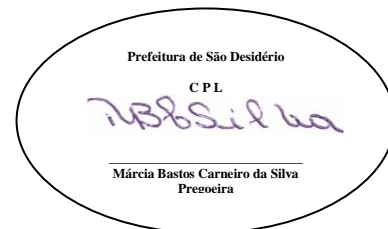
I – aulas expositivas, aos servidores do fisco municipal, quando demandado pelos mesmos, presencial ou através da modalidade a distância;
II – orientação presencial e não presencial: por correio, email, telefone, mensagem de texto e *WhatsApp*, sobre as rotinas e processos adequados para desempenho das atividades dos servidores da área tributária municipal;
III – acompanhamento de servidores do fisco municipal junto a órgãos e setores envolvidos com a tributação municipal, a exemplo de: Câmara de Vereadores, Secretaria da Fazenda do Estado, Receita Federal do Brasil, Sebrae, CDL, Contribuintes suporte de Receita, Associações, Fundações, Escolas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Contratação justifica-se na necessidade para que atenda a Lei de Responsabilidade Fiscal e não haja renúncia de receita. A Consultoria e assessoria voltada para o gerenciamento e acompanhamento de informações relativas à apuração do índice de participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Consultoria e assessoria ao fisco municipal, visando, também, o acompanhamento do Convênio junto a Receita Federal do Brasil para a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR, compreendendo as atividades já citadas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

| Item | Unid | Especificação do produto | Quant. Período 12 meses | VI Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---|-------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1 | Unid. | Consultoria e assessoria voltada para o gerenciamento e acompanhamento de informações | 12 | R\$ 25.000,00 | R\$ 300.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

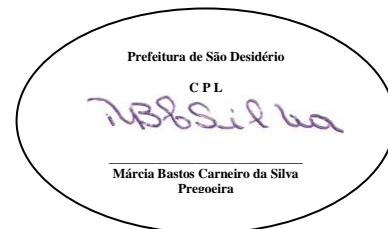
| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | relativas à apuração do índice de participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Consultoria e assessoria ao fisco municipal, visando, também, o acompanhamento do Convênio junto a Receita Federal do Brasil para a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR. | | | |
|--|---|--|--|--|

5. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

- 5.1. A licitante vencedora deverá realizar visita in loco na prefeitura, realizando orientação.
- 5.2. A prestação de serviço após executada deve ser encaminhada uma cópia do jornal a Contratante.
- 5.3. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade da prestação de serviço.
- 5.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. No recebimento e aceitação do Serviço será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão, esta condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- 6.3. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

6.4. Ocorrendo a rejeição da prestação de serviço a CONTRATADA será notificada pelo fiscal do contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.5. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela prestação do serviço, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

7.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

7.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

7.5. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, além dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Negativa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Débitos trabalhistas; c)Certidão da receita federal; d)Certidão negativa Estadual; d)Certidão negativa municipal.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a prestar o serviço, conforme descritos no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção da perfeita prestação de serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

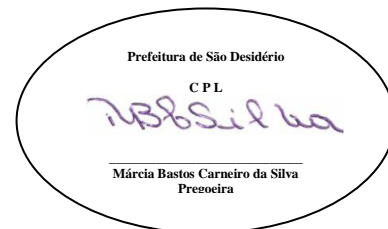
9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Prestar o Serviço de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação de serviço, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.5.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;



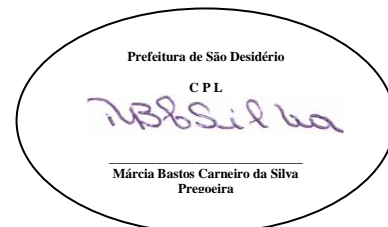
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 9.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 9.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização da prestação de serviço, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 9.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução da prestação de serviço objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o Contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

10. – SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, a prestação de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de São Desidério e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta, por um período não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

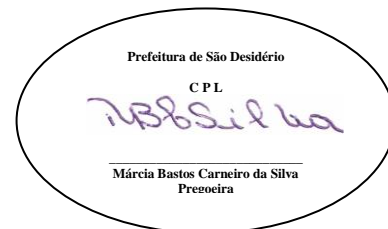
10.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

10.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela PMSD face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

10.8. Caberá ao responsável designado pela PMSD, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

10.9. De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

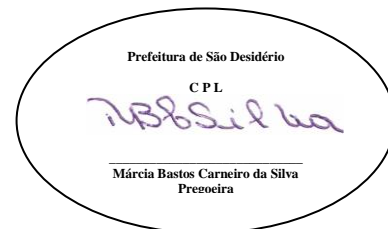
11. PERÍODO CONTRATUAL

11.1. O prazo de execução do contrato será de doze meses, contados a partir da sua assinatura.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado pela Secretaria de Administração.

12.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

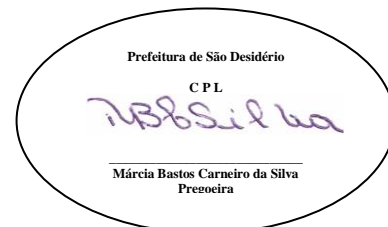
ANEXO II
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de São Desidério
Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro
São Desidério – Bahia.

Senhora Pregoeira,

Conforme exigências constantes no Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº PP 052 /2017, estamos apresentando Proposta de Preços para prestação de serviço de _____, objeto da licitação supracitada, e declaramos expressamente que:

1. Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
2. Nos preços indicados estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem;
3. Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total dos itens cotados, bem como total geral por extenso (em papel timbrado da empresa contendo nome, endereço e CNPJ da mesma);
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão _____(função na empresa), residente na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro – Cidade (Estado), como responsável desta empresa;
5. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;



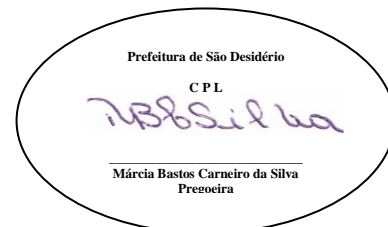
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01 - PUBLICAÇÃO

| Item | Unid | Especificação do produto | Quant. Período meses | VI Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------|-------------|---|-----------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1 | Unid. | Consultoria e assessoria voltada para o gerenciamento e acompanhamento de informações relativas à apuração do índice de participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Consultoria e assessoria ao fisco municipal, visando, também, o acompanhamento do Convênio junto a Receita Federal do Brasil para a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR. | 12 | R\$ 25.000,00 | R\$ 300.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. _____, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., com endereço na, e a empresa (nome), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., sediada na (endereço), por seu representante legal infra-assinado, Sr(a). (nome), portador da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº residente e domiciliado na..... (endereço), doravante designados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, firmam o presente contrato de....., decorrente da homologação, pelo do Município de São Desidério em despacho datado de ___/___/___, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº/....., sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

I - O objeto do presente é **contratação de pessoa jurídica para** Consultoria e assessoria voltada para o gerenciamento e acompanhamento de informações relativas à apuração do índice de participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Consultoria e assessoria ao fisco municipal, visando, também, o acompanhamento do Convênio junto a Receita Federal do Brasil para a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº/....., cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, são parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

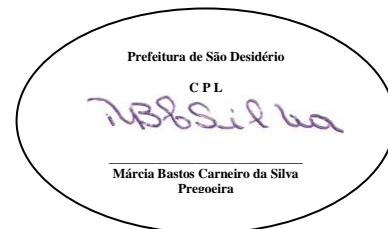
CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura até a prestação de serviços integral do objeto licitado de doze meses. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº/....., e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O CONTRATANTE rejeitará a prestação de serviço, no todo ou em parte, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

I – A Prestação de serviço, do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias desta Prefeitura Municipal e deverá ser entregue no local indicado por este, sob a fiscalização dos Secretários Municipais e ou de preposto indicado por este, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviço do objeto do presente contrato o valor global de R\$...... (.....), apurado nas notas fiscais /faturas, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta de preços, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do presente.

II - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem ou prestação de serviço, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

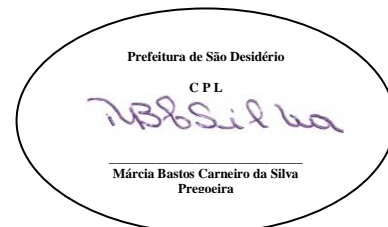
V - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO

I - Não cabem revisão e atualização dos preços contratados no presente.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO prestação de serviço do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE: 02.03.000- SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
- **ATIVIDADE: 04.122.002.2011- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- **ELEMENTO DESPESA: 3.3.9.0.35.00.0000- SERVIÇOS DE CONSULTORIA**
- **FONTE: 0100- RECURSOS ORDINARIOS**

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável pelo Setor ou de preposto indicado por este, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLAUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Licitação – Pregão Presencial nº PP 018/2017.

II - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Prefeitura Municipal de São Desidério exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 19 (Sanções por Inadimplemento) do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº PP018/2017.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

I - O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de São Desidério, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

I - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Desidério, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CONTRATANTE

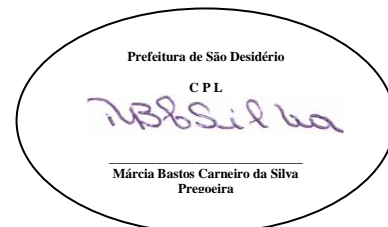
REPRESENTANTE DA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

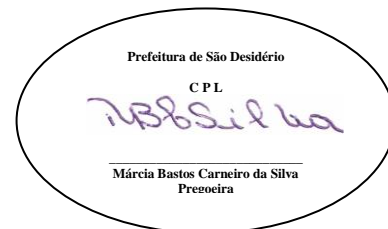
Ao Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de São Desidério
Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro
São Desidério – Bahia.

1.1 Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria e assessoria voltada para o gerenciamento e acompanhamento de informações relativas à apuração do índice de participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Consultoria e assessoria ao fisco municipal, visando, também, o acompanhamento do Convênio junto a Receita Federal do Brasil para a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR

(nome/razão social).....
..... inscrita no CNPJ nº..... por
intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a).....
..... portador(a) do RG nº.....e
inscrito(a) no CPF sob nº.....DECLARA, para fins do disposto no Edital de
Pregão nº 052/2017, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei,
ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo
interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que
couber. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data Assinatura Nome do
Representante Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Desidério

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro

São Desidério – Bahia.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP052/2017

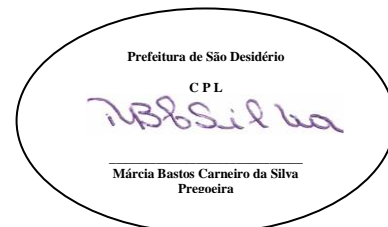
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria e assessoria voltada para o gerenciamento e acompanhamento de informações relativas à apuração do índice de participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Consultoria e assessoria ao fisco municipal, visando, também, o acompanhamento do Convênio junto a Receita Federal do Brasil para a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 052/2017, junto a Prefeitura Municipal de São Desidério – BA, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data. Assinatura Nome do Representante Legal Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

ANEXO VI

**MODELO MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2017

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Desidério

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro

São Desidério – Bahia.

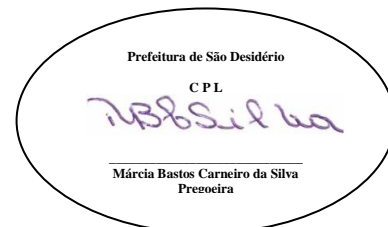
1.2 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria e assessoria voltada para o gerenciamento e acompanhamento de informações relativas à apuração do índice de participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Consultoria e assessoria ao fisco municipal, visando, também, o acompanhamento do Convênio junto a Receita Federal do Brasil para a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº 052 /2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. _____, ____ de _____ de /2017. _____ Assinatura do representante da empresa (nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2017

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Desidério

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro

São Desidério – Bahia.

1.3 Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria e assessoria voltada para o gerenciamento e acompanhamento de informações relativas à apuração do índice de participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Consultoria e assessoria ao fisco municipal, visando, também, o acompanhamento do Convênio junto a Receita Federal do Brasil para a fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 052/2017, junto a Prefeitura Municipal de São Desidério/ BA, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE** contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da lei 8.666/93. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

. Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.